

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E ALEX FÉLIX
SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

ALEX FÉLIX SERVIÇOS LTDA sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.773.947/0001-42, com sede na Rua Lucilo Simões de Souza, 400, Barro Duro, Maceió/AL - CEP: 57045-280, neste ato representada na forma de seu contrato social por José Alexandre Félix da Silva, doravante denominada CONTRATADA

I - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Produção de televisão com Unidade Móvel, operação de equipamentos, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, necessários para captação de imagens dos eventos esportivos de tênis de mesa realizados pela CBTM, **quando houver interesse da entidade** na entrega de sinal para o canal SPORTV, para transmissão ao vivo dos eventos.

1.2. Apenas as fases finais de cada campeonato serão transmitidas, sendo este, geralmente, o último dia da realização do evento esportivo realizado pela CBTM.

1.3. É estimado até 08 horas de transmissão, por dia de transmissão/ produção.

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:


► Locação de Unidade Móvel de Vídeo e Transmissão, homologada pela SPORTV, e operação de equipamentos, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, necessários para captação de imagens dos eventos esportivos de tênis de mesa realizados pela CBTM, conforme demanda a ser provisionada pela entidade, em relação a projetos futuros a serem aprovados, contendo as especificações mínimas de equipamentos e profissionais especificados abaixo, visando a entrega de sinal para o canal SPORTV, para transmissão ao vivo dos eventos:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650

 cbtm@cbtm.org.br

 www.cbtm.org.br

a) Equipamentos (Especificações Mínimas)

- 01 Unidade Móvel (Carro de Produção) Sistema de áudio
- 05 câmeras
- Sistema de replay para até 4 câmeras
- Sistema de GC
- Switcher de corte
- Mochilink/Live U com internet
- 1 Grua com lança de 8m
- Sistema de comunicação equipe
- Cabeamento e acessórios necessários
- Gerador
- Demais equipamentos necessários compatíveis com as necessidades para captação de imagens dos eventos esportivos de tênis de mesa realizados pela CBTM, contendo as especificações mínimas visando a entrega de sinal para o canal SPORTV.

b) Equipe mínima da unidade móvel de vídeo e transmissão:

01 Motorista

01 Supervisor

04 Assistentes de câmera

04 Operadores de câmera

01 Diretor de Corte

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

Demais profissionais necessários compatíveis com as necessidades para captação de imagens dos eventos esportivos de tênis de mesa realizados pela CBTM, visando a entrega de sinal para o canal SPORTV.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Exercer a efetiva fiscalização para que os Serviços ora contratados sejam realizados de acordo com todas as exigências impostas no Contrato.
- b) Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- c) A CONTRATADA será responsável pela aquisição e custos de hospedagem, alimentação, passagem e demais dispêndios da sua equipe, necessários para a realização dos serviços.
- d) Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
- e) Realizar a instalação e testes nos equipamentos no dia anterior ao início da realização do serviço, sob supervisão do setor de eventos da CBTM.
- f) Fazer com que suas equipes e equipamentos necessários para captação de imagens e transmissões fiquem à disposição da CONTRATANTE, conforme indicado por esta, na data e local constantes neste Contrato;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção e segurança dos equipamentos e unidades móveis;
- h) Afastar, em caráter imediato, seus empregados, cuja permanência ou conduta for, a critério da CONTRATANTE, considerada inconveniente ou irregular, e que não estiverem desempenhando as suas funções a contento;
- i) Obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados com a prestação de Serviços objeto deste Contrato;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- j) Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção dos documentos, alvarás, certificados, licenças e/ou outros necessários para o regular funcionamento de sua empresa;
- k) Responsabilizar-se pelas obrigações assumidas no Contrato, anexos e documentos aplicáveis;
- l) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela integral execução do presente Contrato perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação de terceiros para a prestação do serviço, exceto se acordado e formalmente aceito pela CONTRATANTE, neste caso todas as obrigações paralelas ou sub-rogadas entre a CONTRATADA e suas eventuais subcontratadas/subfornecedores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- m) Ceder sua equipe para executar os serviços de operação de equipamentos;
- n) Efetuar todas as transmissões, fixações e captações de imagens referentes aos Serviços minimamente no padrão HD (High Definition) e entregar arquivo com a gravação completa, em até 48h, após a transmissão para a CONTRATANTE.
- o) Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;
- p) Responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais e extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da cessão, por sua culpa ou de seus empregados e prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a CBTM, eximindo-a de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação do serviço.
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CBTM ou pela SPORTV.
- r) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CBTM, prestando todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
- s) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM,

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM.

t) Indicar um profissional na qualidade de preposto, responsável pelo relacionamento com a CBTM e que possa ser contactado 24 horas por dia, em caso de urgência. Em caso de férias, ausência ou troca desse profissional, a CBTM deverá ser comunicada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

4.2. Sem prejuízo de outras disposições no Contrato, é vedado à CONTRATADA utilizar, referir-se ou citar o nome ou logomarca da CONTRATANTE, ou de empresas do mesmo grupo econômico, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, incluindo, sem limitar, em mensagens de propaganda ou publicidade, seja a que título for.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições para que esta execute os Serviços, objeto deste contrato, da melhor maneira;
- b) Envidar os melhores esforços para atender as solicitações da CONTRATADA, desde que formuladas com o objetivo de viabilizar e/ou aperfeiçoar a execução das obrigações pactuadas;
- c) A CONTRATANTE NÃO será responsável por hospedagem, alimentação e passagem da equipe da CONTRATADA.

VI – DO VALOR

6.1. Pela prestação dos Serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo identificados, por dia de transmissão, conforme proposta vencedora do PE004/2023 para os LOTES 02, 03 e 04.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

REGIÃO	VALOR UNIT. (POR DIA DE TRANSMISSÃO)
LOTE 02 - REGIÃO SUL: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul	R\$ 19.000,00
LOTE 03 - REGIÃO CENTRO-OESTE: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás	R\$ 39.999,00
LOTE 04 - REGIÃO NORDESTE: Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão	R\$ 22.000,00

6.1.1 O valor determinado na cláusula 6.1 acima será pago em até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VII - DO PRAZO

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.

7.2. A remuneração estipulada na cláusula 6.1. será reajustada a cada 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, pelo índice IGPM, da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos casos abaixo descritos:

- a) A critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- b) Se qualquer uma das Partes entrar com pedido de falência, recuperação judicial/extrajudicial, ou tenha a sua falência requerida por terceiros;
- c) Pela Parte inocente se a outra Parte deixar de cumprir com qualquer condição avençada neste Contrato e seus Anexos.
- d) As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços estabelecidos, o Licitante Vencedor, sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da CBTM, de acordo com a gravidade da infração cometida. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura dos serviços prestados os abaixo estabelecidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente:

- a) Infração de Gravidade Alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.
- b) Infração de Gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.
- c) Infração de Gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.
- d) Impedimento de participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa e Entidades Estaduais de Administração do Desporto a ela filiadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima previstas e das demais cominações legais.

9.2. As penalidades descritas na cláusula acima podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da CBTM e sua imposição não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CBTM.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

X – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica determinado que o colaborador André Soares, Líder de Comunicação, será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

XI – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

11.1. A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

XII – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

12.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE, inclusive o Código de Conduta Ética da CBTM que a CONTRATADA declara conhecer.

XIII - Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca Central do Município do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente outro mais privilegiado.

Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



Confederação Brasileira de Tênis de
Mesa

ALEX FÉLIX SERVIÇOS LTDA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

23-10-30- CONTRATO - ALEXFELIX(00).pdf

Documento número #f45c5230-a6fc-4697-ad7d-bd5bf353ebde

Hash do documento original (SHA256): f8ef6c605405b9227136a0ceae7bcf7c8a1c6693d7ca096b096804862ee8b039

Assinaturas

✓ **JOSÉ ALEXANDRO FELIX DA SILVA**

CPF: 050.363.584-73

Assinou em 30 out 2023 às 14:26:43

✓ **Paulo Eduardo Damasceno Lopes**

CPF: 112.059.797-86

Assinou como testemunha em 31 out 2023 às 10:42:54

✓ **ANDRE DE MOURA SOARES**

CPF: 148.093.767-37

Assinou como gestor em 31 out 2023 às 09:42:45

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

CPF: 388.748.307-34

Assinou em 31 out 2023 às 14:29:31

✓ **DIOGO VICTOR PEREIRA ALVES**

CPF: 051.947.624-70

Assinou como testemunha em 30 out 2023 às 14:27:44

Log

- 30 out 2023, 14:00:58 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número f45c5230-a6fc-4697-ad7d-bd5bf353ebde. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2023 (13:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 out 2023, 14:00:58 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alexfelix.vp@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ ALEXANDRO FELIX DA SILVA e CPF 050.363.584-73.

-
- 30 out 2023, 14:00:58 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
paulo@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Eduardo Damasceno Lopes e CPF 112.059.797-86.
- 30 out 2023, 14:00:58 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
andre.soares@cbtn.org.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRE DE MOURA SOARES e CPF 148.093.767-37.
- 30 out 2023, 14:00:58 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
alaor@cbtn.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 30 out 2023, 14:00:58 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
diogovictor9@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DIOGO VICTOR PEREIRA ALVES e CPF 051.947.624-70.
- 30 out 2023, 14:26:43 JOSÉ ALEXANDRO FELIX DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexfelix.vp@gmail.com. CPF informado: 050.363.584-73. IP: 189.40.103.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.653940173086301 e longitude -35.698854783603764. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.645.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 14:27:44 DIOGO VICTOR PEREIRA ALVES assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail diogovictor9@hotmail.com. CPF informado: 051.947.624-70. IP: 189.40.103.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.653925556507284 e longitude -35.69885430288754. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.645.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 out 2023, 09:42:45 ANDRE DE MOURA SOARES assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.soares@cbtn.org.br. CPF informado: 148.093.767-37. IP: 179.93.137.54. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 out 2023, 10:42:55 Paulo Eduardo Damasceno Lopes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo@cbtn.org.br. CPF informado: 112.059.797-86. IP: 189.60.67.91. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 out 2023, 14:29:31 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtn.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 200.54.223.248. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 out 2023, 14:29:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f45c5230-a6fc-4697-ad7d-bd5bf353ebde.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f45c5230-a6fc-4697-ad7d-bd5bf353ebde, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.